

CONTRATO Nº 0042/2018 DAF/GTI

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA  
PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS E ENGEDATA  
TELECOMUNICACOES LTDA - EPP.

A COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS, sociedade de economia mista, estabelecida na Cidade de João Pessoa; Estado da Paraíba, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4.841, bairro do Cabo Branco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.371.600/0001-66, inscrição estadual nº 16.107.410-3, doravante denominada PBGÁS, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente **GEORGE VENTURA MORAIS**, brasileiro, casado, advogado, portador do RG nº 1.948.934 - SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 035.715.584-05, residente e domiciliado à Rua Costa Bela Vista, nº 72, aptoº 202 - D, Ponta de Campina, Cabedelo, Estado da Paraíba, e pelo seu por seu Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. **GIOVANE SILVA DA ROSA** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 2.678.050-SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 932.682.979-00, residente e domiciliado a Rua José Augusto Trindade, nº 250, apt 603 - Tambaú, João Pessoa/PB, CEP 58039-020, e **ENGEDATA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP**, com sede na Cidade de Taguatinga, Distrito Federal, na QNC 09, Casa 21, Bairro Taguatinga Norte, CEP 72.115-590, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.392.397/0001-07, neste ato representada pelo seu procurador, o Sr. **ESDRIEL PIRES GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, gerente técnico, portador da cédula de identidade CI 2.346.880 SSP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 014.545.161-51, residente e domiciliado na Quadra 03, Casa 60, Setor Norte, Brasília, Brasília/DF, doravante denominado **CONTRATADO** têm entre si ajustado o presente Contrato proveniente do processo de Adesão nº 009/2018 ao **TERMO DE REGISTRO DE PREÇOS** do Pregão Eletrônico nº 214/2017, oriundo do Processo nº 23081.041805/2017-11, da UASG 153164 - Universidade Federal de Santa Maria - UFSM, regido pela Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, e em conformidade com o Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo decreto 8.250 de 23 de maio de 2014 e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Estadual nº 9.335/11 e Lei nº 10.128/2013 (EMPREENDER), Lei Estadual 9.697/2012 (CAFIL), e demais disposições legais e regulamentares correlatas, aplicáveis aos casos omissos e mediante as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1 - Contratação de materiais e serviços de instalação da infraestrutura de rede lógica, para nova sede da PBGÁS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, dos seguintes itens:

- Itens 54, 55, 60, 61, 63, 64, 67, 80, 86, 88, 89, 90, 99, 104, 134, 135, 141, 146, 152, 153, 154, 160, 162, 163, 164, 169, 173, 174 e 175.

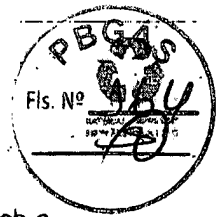
1/9



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

Avenida Epitácio Pessoa 4756-4 Cabo Branco  
João Pessoa - PB | CEP: 58.045-000 | Fone: (33) 3219.1700  
www.pbgas.com.br

**WRESTON SCA DANTAS**  
Gerente Jurídico  
Mat. 00156  
OAB 15762



**CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO E REGIME**

2.1 - Os materiais e serviços a que se refere este Contrato serão executados sob a forma de execução indireta no Regime de Empreitada por Preço Unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS E VALOR**

3.1 - Pelo objeto do presente Contrato, a **PBGÁS** pagará ao **CONTRATADO** o valor de R\$ 180.876,98 (cento e oitenta mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e oito centavos), à preços referenciados ao mês de junho/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
54	ELETROCALHA METALICA LISA 100x50MM C/ TAMPA	M	274	15,00	4.110,00
55	ELETROCALHA METALICA LISA 200x50MM C/ TAMPA	M	144	14,00	2.016,00
60	DESVIO DIREITA/ESQUERDA/VERTICAL ELETROCALHA METALICA 100X50MM C/ TAMPA	und	21	6,50	136,50
61	DESVIO DIREITA/ESQUERDA/VERTICAL ELETROCALHA METALICA 200X50MM C/ TAMPA	und	12	9,75	117,00
63	CURVA/TE/CRUZETA/REDUÇÃO ELETROCALHA METALICA 100X50MM C/ TAMPA	und	40	12,28	491,20
64	CURVA/TE/CRUZETA/REDUÇÃO ELETROCALHA METALICA 200X50MM C/ TAMPA	und	10	15,20	152,00
67	TUBULAÇÃO METALICA FLEXIVEL EXPOSTA 1"	m	100	21,00	2.100,00
80	CABO CAT.6 AZUL	m	16860	4,50	75.870,00
86	PATCH PANEL 24 PORTAS CAT.6	und	13	500,00	6.500,00
88	PATCH CORD AZUL, CINZA ou VERMELHO 1,5M	und	60	23,18	1.390,80
89	PATCH CORD AZUL, CINZA ou VERMELHO 3,0M	und	502	42,00	21.084,00
90	CABO ÓPTICO SUBTERRANEO ANTI ROEDOR CFOA-SM-ARD-S-6 NBR15108	m	200	7,98	1.596,00
99	DIO 24 FIBRAS LC.1U	und	2	400,00	800,00
104	CORDAO ÓPTICO GIGABIT, POLIMENTO UPC, LC DUPLEX, 1,5m	und	4	110,00	440,00
134	INSTALACAO DE ELETROCALHA 100X50MM MAQ.FRANCESA E ACESSÓRIOS	m	274	15,00	4.110,00
135	INSTALACAO DE ELETROCALHA 200X50MM MAQ.FRANCESA E ACESSÓRIOS	m	144	17,00	2.448,00

2/8

*Handwritten signature*



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARABARÁ DE GÁS

Av. da Paraíba, 4780 - Cabo de Santo Agostinho - PE  
 CEP: 55.045-000 - Fone: (51) 2124.1771  
 FAX: (51) 2124.1772

*Handwritten signature*

Gerente Jurídico  
 Matr. 00156  
 OAB 15254/PB  
 PB/18

PBGAS  
 Fls. Nº 165  
 17



141	INSTALACAO DE TUBULACAO METALICA FLEXIVEL EXPOSTA 1" E ACESSORIOS	m	100	5,00	500,00
146	INSTALACAO DE CAIXA DE PASSAGEM SUBTERRANEA - 60x60x70cm (LxPxA)	und	124	84,00	10.416,00
152	INSTALACAO DE RACK DE PAREDE 19" 12U	und	1	160,00	160,00
153	INSTALACAO DE RACK DE PAREDE 19" 6U	und	1	130,00	130,00
154	INSTALACAO DE RACK DE PISO 19" ATE 44U	und	1	384,48	384,48
160	LANCAMENTO DE CABO CAT.6 EM ENCAMINHAMENTO	m	16860	1,00	16.860,00
162	INSTALACAO DE PONTO DE REDE CAT.6	und	281	80,00	22.480,00
163	ORGANIZACAO DE PATCH-PANEL	und	13	200,00	2.600,00
164	LANCAMENTO DE CABO OPTICO SUBTERRANEO	m	200	4,00	800,00
169	FUSAO DE FIBRA OPTICA	und	12	50,00	600,00
173	RACK DE PAREDE 19" 12U	und	1	550,00	550,00
174	RACK DE PAREDE 19" 6U	und	1	385,00	385,00
175	RACK DE PISO 19" 44U	und	1	1.650,00	1.650,00
54	ELETROCALHA METALICA LISA 100x50MM C/ TAMPA	M	274	15,00	4.110,00
<b>TOTAL</b>					<b>180.876,98</b>

3.2 - Nos preços estabelecidos no Contrato estão incluídas todas as despesas que onerem, direta ou indiretamente, os serviços contratados, bem como o lucro (bônificação), não cabendo quaisquer reivindicações do CONTRATADO, a título de revisão de preço ou reembolso, seja a que título for.

**CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1 - Os recursos financeiros necessários aos pagamentos da execução do objeto deste contrato estão devidamente equacionados e assegurados especificamente no orçamento da PBGÁS, e correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

- 3.4 INVESTIMENTOS: Imóves - Reforma Escritorio

**CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 - Os serviços executados serão pagos ao CONTRATADO com as seguintes condições:

5.1.1 - Os documentos de cobrança deverão ser apresentados para pagamento no escritório da PBGÁS, localizado, na Avenida Presidente Epitácio Pessoa, nº 4841, bairro de Tambaú, Cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, ou em outro local por ela indicado, emitindo separadamente, Nota Fiscal dos produtos e de eventual reajuste, no primeiro dia útil do mês posterior à execução do serviço contratado.

*Jun*



**PBGAS**  
 COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

*[Handwritten signature]*

Avenida Epitácio Pessoa, 1753 - Casa 9 - 5º andar  
 João Pessoa - PB - CEP 58.045-900 - Fone: 33.32.19.100  
 www.pbgas.com.br

*AA*

GERENTE JURÍDICA DANIELAS  
 Gerente Jurídico  
 Mat. 00156  
 OAB 15254 PB

a) Em função de adequação do trâmite de documentos ao calendário tributário, documentos de cobrança emitidos após o dia 01 só serão pagos 10 dias úteis após o recebimento dos mesmos.

b) Em caso de incidência de juros moratórios ou multa por atraso no recolhimento dos impostos decorrentes dos fornecimentos, os mesmos serão deduzidos do pagamento ao **CONTRATADO**.

5.1.2 - Os documentos de cobrança apresentados pelo **CONTRATADO**, bem como o documento de cobrança final, serão pagos deduzidas as importâncias que, a qualquer título, nas condições estipuladas no Contrato ou outras especialmente acordadas, sejam devidas à **PBGÁS**

5.1.2.1 - Por ocasião do pagamento, e de acordo com os termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013, será retido 1,6% (um vírgula seis por cento) das empresas de médio porte ou superior e 1% (um por cento) das empresas de pequeno porte, em favor do Fundo Estadual de Apoio ao Empreendedorismo – Fundo Empreender PB, do Governo do Estado da Paraíba, incidente sobre o valor constante da nota fiscal, fatura ou recibo emitido pelo licitante **CONTRATADO**.

5.1.3 - O **CONTRATADO** deverá indicar, obrigatoriamente, nos respectivos documentos de cobrança, o número do presente Contrato, o período de execução do objeto, bem como o nome e código do Banco e da agência e o número da conta-corrente do **CONTRATADO** em que será creditado o pagamento.

5.1.4 - Em conformidade com a legislação vigente, o **CONTRATADO** deve emitir nota fiscal por município onde foi efetivamente executado o serviço.

5.1.5 - O documento de cobrança deve ser emitido com base no item realizado da Autorização de Fornecimento (AF) que lhe deu origem, devidamente atestada.

5.1.6 - Caso sejam constatadas irregularidades nos documentos de cobrança apresentados, o prazo para pagamento estabelecido será contado a partir da data da reapresentação, pelo **CONTRATADO**, dos documentos de cobrança devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade dos serviços.

5.2 - O **CONTRATADO** deverá obrigatoriamente apresentar, junto com os documentos de cobrança;

5.2.1 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme art. 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

5.2.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;

5.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Fazenda do Município do domicílio ou sede do **CONTRATADO**;



5.2.4 - Prova de regularidade de situação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), e;

5.2.5 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.

5.3 - Os pagamentos ou parte dos mesmos poderão ser suspensos ou retidos, uma vez comunicado ao CONTRATADO, até que este cumpra integralmente a condição contratual infringida, nos seguintes casos:

5.3.1 - Inobservância de condições e cláusulas contratuais;

5.3.2 - Danos causados a PBGÁS ou a terceiros.

5.4 - Caso a PBGÁS deixe de cumprir com o pagamento na data prevista (desde que tenham sido cumpridas pelo CONTRATADO as exigências e datas de protocolo referentes), o valor do pagamento será atualizado monetariamente através do INPC - Pro Rata Tempore.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (INFLACIONÁRIO)**

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS**

**7.1 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

7.1.1 - O prazo de vigência do presente Contrato é até 31 de dezembro de 2018, contados a partir da data de sua assinatura, e será adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogado mediante aditamento contratual em conformidade com o art. 57 da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA NONA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

9.1 - Além das obrigações constantes no Anexo 2 - Termo de Referência deste Contrato, obriga-se o CONTRATADO:

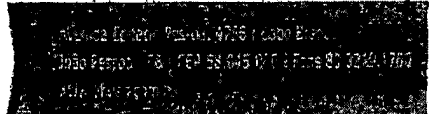
9.1.1 - Responsabilizar-se integralmente pela perfeita execução do objeto contratado, não podendo eximir-se, ainda que parcialmente, atribuindo quaisquer falhas ou deficiências do fornecimento a erros de especificação.

*Handwritten signature*



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

*Handwritten signature*



PBGÁS  
Fls. Nº 168  
A



9.1.2 - Preservar e manter a PBGÁS a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

9.1.3 - Além dos casos decorrentes da legislação em vigor, o **CONTRATADO** é responsável exclusivo, para com a **PBGÁS** ou para com terceiros, por:

- Defeitos decorrentes de inobservância ou infração das condições do presente **CONTRATO**, de seus documentos complementares, das leis, regulamentos ou posturas em vigor;
- Infração de direitos de uso de processos protegidos por marcas ou patentes, respondendo pelas indenizações, taxas e comissões devidas, bem como por qualquer reclamação resultante do mau uso que deles fizer.

9.1.4 - O **CONTRATADO** é obrigado a manter as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato.

9.1.5 - Comunicar, imediatamente e por escrito, à **PBGÁS**, tão logo, sejam do seu conhecimento os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

9.1.6 - A mão de obra empregada pelo **CONTRATADO**, na execução do objeto do contrato, não terá nenhuma vinculação empregatícia com a **PBGÁS**, descabendo, portanto, imputação de qualquer obrigação social a esta, observando-se o disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93.

9.1.7 - Dentro do prazo da prescrição legal, o **CONTRATADO** deverá se responsabilizar pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados e prepostos, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades de ações judiciais que venham a ser atribuídas à **PBGÁS** em decorrência deste Contrato.

9.1.8 - O **CONTRATADO** é obrigado a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas exclusivas, sem transferência de ônus de qualquer natureza para a **PBGÁS**, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.

9.1.9 - O **CONTRATADO** é responsável pelos danos causados diretamente à **PBGÁS** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

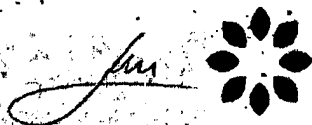
9.2 - Obriga-se a **PBGÁS** a:

9.2.1 - Fornecer ao **CONTRATADO** todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das especificações dos serviços e das condições contratuais, colaborando com o **CONTRATADO**, quando solicitado, no seu estudo e interpretação.

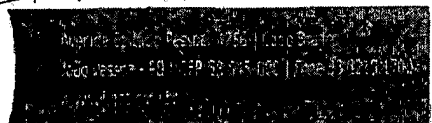
9.2.2 - Efetuar os pagamentos devidos na forma e condições estabelecidas na Cláusula Quinta, deste Contrato.

9.2.3 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, fixando-lhe o prazo para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontradas nos serviços.

6/9

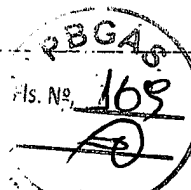


**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS



Agente Jurídico  
Mat. 00156  
OAB 15254 PB  
PB/1c

Handwritten signature



9.2.4 - Notificar, por escrito, o **CONTRATADO**, da aplicação de eventual penalidade, nos termos da **Cláusula Décima - Penalidades**, deste Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a **PBGÁS** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao **CONTRATADO** as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos, as quais serão representadas por percentuais do valor da obrigação em atraso, não excedendo o percentual de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, mediante aplicação da seguinte fórmula:  
$$M = 0,1 \times A \times F,$$

Onde:

  - M = percentual representativo da multa;
  - A = atraso em dias corridos;
  - F = 3 (Fator crítico relativo à importância do evento).

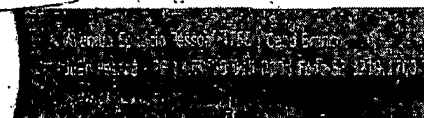
b.1) As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o contratado tiver direito.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **PBGÁS**, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- e) Inclusão do fornecedor impedido de licitar com a administração Pública no CAFIL - PB (Cadastro de Fornecedores Impedido de Licitar com a Administração Pública Estadual), conforme Lei Estadual nº 9.697 de 04 de maio de 2012.

10.2 - As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e só serão aceitas justificativas quando formuladas por escrito, fundamentada em fatos reais e comprováveis, a critério do gestor do contrato ou da autoridade superior da **PBGÁS**, e desde que formuladas no prazo legal. A não comunicação desses motivos importará na aplicação da sanção, com perda do direito de alegá-lo, exceto por razões que impossibilitem o aviso.

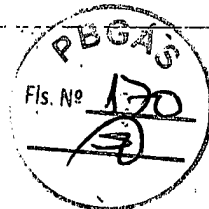
10.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação para tanto. Decorrido esse prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada, e não dará o direito do contratado expor qualquer contestação.



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARABIANA DE GÁS



048 35254 PB  
PBGÁS



#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial deste Contrato pode acarretar a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

11.2. Na hipótese de rescisão contratual determinada por ato unilateral e escrito da PBGÁS (inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93), acarretará as conseqüências estabelecidas no art. 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções nela previstas.

11.3. Este Contrato poderá ser rescindido caso a soma dos valores das multas aplicadas atinja o limite estabelecido de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - Este Contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, de acordo com o Artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

12.2 – Se necessária uma determinada alteração, será adicionada a seguinte CLÁUSULA DE QUITAÇÃO ao Aditamento Contratual:

O FORNECEDOR DÁ À PBGÁS, NESTE ATO, PLENA, RASA E GERAL QUITAÇÃO DE TODOS OS SEUS DIREITOS CORRESPONDENTES AO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE O INÍCIO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL ATÉ A PRESENTE DATA, RELATIVOS AO CONTRATO ACIMA MENCIONADO, RESSALVADOS OS REQUERIMENTOS JÁ PROTOCOLIZADOS PERANTE A ADMINISTRAÇÃO E PENDENTES DE ANÁLISE, PARA NADA RECLAMAR, SOB QUALQUER TÍTULO OU PRETEXTO, COM FUNDAMENTO NO CONTRATO ORA ADITADO, EM JUÍZO OU FORA DELE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

13.1 - Os seguintes documentos, na ordem em que tiverem sido relacionados, são anexos deste Contrato. Os termos deste Contrato, em caso de dúvidas, prevalecerão sobre os anexos:

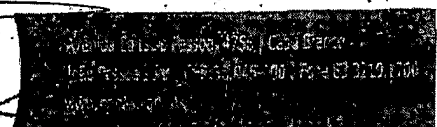
- ANEXO 2 - Termo de Referência;
- ANEXO K - Proposta do CONTRATADO;
- ANEXO Q15 - Minuta de:
  - ANEXO Q15.2 - Minuta do Termo de Recebimento Definitivo de Serviços e,
  - ANEXO Q15.3 - Termo de Encerramento do Contrato - TEC.

13.2 – Edital do Pregão Eletrônico nº 214/2017 - Processo nº 23081.041805/2017-11 – UASG 153164 e seus anexos, aplicáveis e integrantes como se nele estivessem transcritos.

8/9

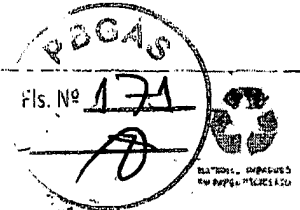


**PBGÁS**  
COMPANHIA PARATEAMA DE GÁS



OAB 15254 PB  
PB-1c





**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

14.2 – O Gestor do Contrato e respectivos fiscais serão designados por meio de documento específico emitido pela PBGÁS.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 – Qualquer tolerância de uma das partes na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, renúncia tácita ou extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de João Pessoa, Estado da Paraíba, que será o competente para dirimir as questões decorrentes do cumprimento deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

João Pessoa, 29 de JUNHO de 2018.

Pela COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS - PBGÁS:

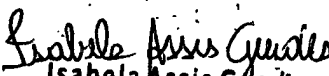
  
**GEORGE VENTURA MORAIS**  
Diretor Presidente


  
**GIOVANE SILVA DA ROSA**  
Diretor Administrativo Financeiro

Pelo CONTRATADO:

  
**ESDRIEL PIRES GONÇALVES**  
Procurador

Testemunhas:

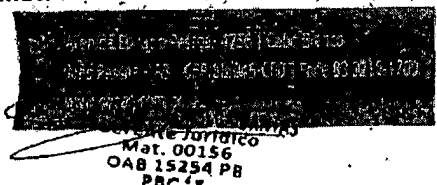
Nome:   
CPF.: **024.330.154-56**

Nome:   
CPF.: **024.330.154-56**  
Analista de Processos Organizacionais  
PBGÁS  
Mat. 00083

9/9



**PBGÁS**  
COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS





Gestor do Contrato FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA - Mat.: 182.649-2  
**AMANDA ARAUJO RODRIGUES - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01712-6  
 Nº do Contrato 0006/2018  
 Contratante FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
 Contratado MÉRICA MARIA DE SOUZA (NET EVENTOS E MONTAGEM)  
 Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADESIVOS DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO E DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO NA PARAÍBA (PROGRAMA EMPREENDER PB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEE.2018.00130.  
 Valor 6.200,00  
 Classificação Funcional-Programática 21.901.11.334.5002.4224.0287.3390.39.270.99  
 Período da Vigência do Contrato 3/7/2018 A 31/12/2018  
 Data da Assinatura 3/7/2018  
 Gestor do Contrato FABRÍCIO FEITOSA BEZERRA - Mat.: 182.649-2  
**AMANDA ARAUJO RODRIGUES - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01713-4  
 Nº do Contrato 0007/2018  
 Contratante FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
 Contratado ARTSOM - PROMOÇÕES ARTÍSTICAS E EVENTOS LTDA - ME  
 Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PAINEL LED DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO E DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO NA PARAÍBA (PROGRAMA EMPREENDER PB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEE.2018.00132.  
 Valor 9.712,44  
 Classificação Funcional-Programática 21.901.11.334.5002.4224.0287.3390.39.270.99  
 Período da Vigência do Contrato 3/7/2018 A 31/12/2018  
 Data da Assinatura 3/7/2018  
 Gestor do Contrato RENATA GRACIETE DE SOUSA - Mat.: 182.810-0  
**AMANDA ARAUJO RODRIGUES - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01714-2  
 Nº do Contrato 0008/2018  
 Contratante FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
 Contratado HWJ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - ME  
 Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTRUTURA DE EVENTOS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO E DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO NA PARAÍBA (PROGRAMA EMPREENDER PB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEE.2018.00131.  
 Valor 165.241,20  
 Classificação Funcional-Programática 21.901.11.334.5002.4224.0287.3390.39.270.99  
 Período da Vigência do Contrato 3/7/2018 A 31/12/2018  
 Data da Assinatura 3/7/2018  
 Gestor do Contrato RENATA GRACIETE DE SOUSA - Mat.: 182.810-0  
**AMANDA ARAUJO RODRIGUES - SECRETÁRIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01715-1  
 Nº do Contrato 0009/2018  
 Contratante FUNDO ESTADUAL DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO  
 Contratado ELLY SOM LTDA - EPP  
 Objeto O OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DE EVENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DO EMPREENDEDORISMO E DO PROGRAMA DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO NA PARAÍBA (PROGRAMA EMPREENDER PB), CONFORME ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NOS DOCUMENTOS CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SEE.2018.00117.  
 Valor 75.646,20  
 Classificação Funcional-Programática 21.901.11.334.5002.4224.0287.3390.39.270.99  
 Período da Vigência do Contrato 3/7/2018 A 31/12/2018  
 Data da Assinatura 3/7/2018  
 Gestor do Contrato RENATA GRACIETE DE SOUSA - Mat.: 182.810-0

## Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS

### EXTRATOS

#### COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01717-7  
 Nº do Contrato 0037/2018

Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS  
 Contratado TECNOPASTAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP  
 Objeto AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ARQUIVO DESLIZANTE, PARA NOVA SEDE DA PBGÁS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ANEXO 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE PASSA A FAZER PARTE DESTES CONTRATOS, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, CONFORME CONSTA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2018.  
 Valor 52.645,00  
 Origem de Recursos  
 Período da Vigência do Contrato 28/6/2018 A 26/9/2018  
 Data da Assinatura 28/6/2018  
 Gestor do Contrato ADRIANA DE FÁTIMA FERREIRA DO EGITO - Mat.: 0006  
**GEORGE VENTURA MORAIS - DIRETOR PRESIDENTE**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01721-5  
 Nº do Contrato 0042/2018  
 Contratante COMPANHIA PARAIBANA DE GÁS  
 Contratado ENGEDATA TELECOMUNICACOES LTDA - EPP  
 Objeto CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA, PARA NOVA SEDE DA PBGÁS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DOS SEGUINTEIS ITENS: • ITENS 54, 55, 60, 61, 63, 64, 67, 80, 86, 88, 89, 90, 99, 104, 134, 135, 141, 146, 152, 153, 154, 160, 162, 163, 164, 169, 173, 174 E 175.  
 Valor 180.876,98  
 Origem de Recursos  
 Período da Vigência do Contrato 29/6/2018 A 31/12/2018  
 Data da Assinatura 29/6/2018  
 Gestor do Contrato HEBERTON PINHEIRO DE OLIVEIRA - Mat.: 0047  
**GEORGE VENTURA MORAIS - DIRETOR PRESIDENTE**

## Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

### EXTRATOS

#### SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01919-6  
 Nº do Contrato 0106/2018  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 Contratado CLARIT COMERCIAL EIRELI  
 Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADOS NO PREAMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA, EM CONSONÂNCIA COM A CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO E DOS ITENS DISCRIMINADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEAP-PB.  
 Valor 8.601,00  
 Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.100.00  
 Período da Vigência do Contrato 8/6/2018 A 31/12/2018  
 Data da Assinatura 8/6/2018  
 Gestor do Contrato BRENO CAVALCANTI CUNHA - Mat.: 1744348  
**SERGIO FONSECA DE SOUZA - SECRETÁRIO**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01920-0  
 Nº do Contrato 0115/2018  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 Contratado SANTA MARIA COMERCIO DE ALIMENTO LTDA ME  
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO IDENTIFICADO NO PREAMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.  
 Valor 354.600,00  
 Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.100.00  
 Período da Vigência do Contrato 18/6/2018 A 31/12/2018  
 Data da Assinatura 18/6/2018  
 Gestor do Contrato BRENO CAVALCANTI CUNHA - Mat.: 1744348  
**SERGIO FONSECA DE SOUZA - SECRETÁRIO**

#### Extrato de Contrato

Nº do Cadastro 18-01921-8  
 Nº do Contrato 0119/2018  
 Contratante SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
 Contratado COMERCIO DE ALIMENTOS CABRAL EIRELI  
 Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL DO PREGÃO, IDENTIFICADO NO PREAMBULO E NA PROPOSTA VENCEDORA.  
 Valor 11.060,00  
 Classificação Funcional-Programática 24.101.14.422.5005.4295.0287.3390.30.100.00  
 Período da Vigência do Contrato 18/6/2018 A 31/12/2018  
 Data da Assinatura 18/6/2018  
 Gestor do Contrato BRENO CAVALCANTI CUNHA - Mat.: 1744348  
**SERGIO FONSECA DE SOUZA - SECRETÁRIO**